

Poder Executivo Municipal

Prefeito:
Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:
Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:
Rodrigo Nascimento Silva

Controlador Geral do Município:
Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:

Secretário Municipal de Fazenda:
Nilo Sergio Palmeira

Secretária Municipal de Administração:
Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:
Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
Gabriell Carvalho Neves Franco dos Santos

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
Luiz Carlos Ramalho de Freitas

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Cleidy Mary Rodrigues Nunes (Subsecretária)

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
Flávia Coutinho Guilherme (Subsecretária)

Secretário Municipal de Serviços Públicos:
Glauco Teixeira Antunes (Subsecretário)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Pierre Alexandre da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Obras:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:
Lecio Vendramine Machado

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinícius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: 30
Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração



A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 1067/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **CINTIA PENA FREITAS**, matrícula nº. 1248, lotada (o) na Secretaria de Obras, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **09/10/2019** e com término em **06/01/2020**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. 9387/2019.

PORTARIA Nº. 1069/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **RAQUEL LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº. 12056, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/10/2019 a 30/12/2019**, conforme Processo nº. 8840/2019.

PORTARIA Nº. 1070/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **EDNA BOECHAT DE AZEVEDO ROSA**, matrícula nº. 0969, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/10/2019 a 30/12/2019**, conforme Processo nº. 8071/2019.

PORTARIA Nº. 1071/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **FLAVIO DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº. 1919, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/10/2019 a 30/12/2019**, conforme Processo nº. 8042/2019.

PORTARIA Nº. 1072/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ZENILDA DE AZEVEDO PEDROSA**, matrícula nº. 1135, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/10/2019 a 30/12/2019**, conforme Processo nº. 7220/2019.

PORTARIA Nº. 1073/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA** matrícula nº. 1829, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **17/10/2019** e com término em **14/01/2020**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. 7425/2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se


Andréa Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração



A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 1074/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **CLEUNICE CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 0518, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/10/2019 a 30/12/2019**, conforme Processo nº. 7635/2019.

PORTARIA Nº. 1075/2019 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **MARIA DO CARMO MAIA TELLES**, matrícula nº. 1756, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/10/2019 a 30/12/2019**, conforme Processo nº. 8319/2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se


Andréa Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Comunicação Turismo e Eventos



EDITAL- CONVOCAÇÃO- Seleção Pública

O Município de Seropédica, através da Secretaria Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos, torna público o Edital para seleção e credenciamento dos Comerciantes interessados em participar da Expo Seropédica 2019.

1- Do prazo:

Os interessados deverão comparecer nos dias **07 e 08 de outubro de 2019**, no horário compreendido entre 8 e 17 horas, no protocolo da Prefeitura Municipal de Seropédica.

2- Das condições de participação:

Poderão participar desta seleção as pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que preencham as condições de regularidade descritas neste Edital. Os selecionados irão atuar como barraqueiros, em estruturas padronizadas disponibilizadas pelo Município, durante o evento denominado EXPO 2019 durante o período compreendido entre os dias 09 e 13 de outubro de 2019.

3- Da documentação necessária:

Nas datas indicadas no item 1, os interessados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- I- Carteira de identidade do comerciante, MEI ou do sócio da empresa- original e cópia;
- II- CPF e CNPJ (este último apenas para as pessoas jurídicas);
- III- Comprovante de residência (apenas para as pessoas físicas e MEI);
- IV- Estatuto ou contrato social da Empresa- em se tratando de sociedade empresária e Certificado de Registro de Microempreendedor Individual- MEI;
- V- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal- INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (apenas para as pessoas jurídicas);
- VI- Indicação de dois telefones para contato.

4- Do número de vagas disponíveis:

Serão disponibilizadas 40 barracas.

5- Do valor:

Será cobrado o valor de R\$1.559,30 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) relativos ao custeio das diárias das barracas (R\$1.500,00), acrescido do valor correspondente ao pagamento da taxa correspondente ao uso do espaço público (0,5 UFIMS correspondente a R\$59,30 cinquenta e nove reais e trinta centavos).

6- Do procedimento:

Recebida a documentação, a Secretaria Municipal de Comunicação Turismo e Eventos irá autuá-la em processo administrativo para análise.

Os interessados habilitados serão convocados por meio de Edital, publicado no Boletim Municipal e por telefone, para efetuarem o pagamento do valor descrito no item 5, através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Com o comprovante de pagamento, os habilitados deverão assinar o Termo de Compromisso, responsabilizando-se pela preservação do estado de conservação da estrutura da barraca (a ser restituída ao final do evento), pela observância das boas práticas na manipulação de alimentos- vedado o uso de GLP, observando-se a proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e da vedação à comercialização de produtos objeto de contrabando, descaminho e drogas ilícitas.

7- Das disposições gerais:

Caso o número de interessados habilitados supere o número de barracas disponibilizadas, será realizado sorteio, dentre os habilitados, para a escolha dos permissionários. O sorteio será realizado em sessão pública, na Secretaria Municipal de Comunicação Turismo e Eventos.

Casos omissos deverão ser avaliados pela Secretaria Municipal de Comunicação, com a colaboração da Procuradoria Geral do Município.

O resultado final será publicado no Boletim Oficial do Município de Seropédica no dia 09 de outubro de 2019.

Seropédica, 04 de outubro de 2019

Secretaria Municipal de Comunicação Turismo e Eventos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATO OFICIAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2019 – CMDCA DE ALTERAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA, uso das suas atribuições legais, torna público com base na **Lei Federal Nº 8.069/90** – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **Lei Federal Nº 12.696/2012** e na **Lei Municipal Nº 149/2001**, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica, posteriormente alterada pela **Lei Municipal Nº 160/2002** e **Lei 337/2007** que da as diretrizes para eleição do Conselho Tutelar e da **Resolução Nº 001/2019 do CMDCA** da escolha da Comissão Eleitoral e a **Resolução Nº 170/2014 do CONANDA**, **Lei Nº 13.824 de 09 de maio de 2019**, **Lei Nº 12.696 de 21 de julho de 2012** que torna a eleição unificada em todo território nacional.

Art. 1º Estão reabertas as inscrições para eleições de escolha de cinco (5) membros titulares e os demais serão considerados suplentes do Conselho Tutelar, escolhidos pelos cidadãos locais, sendo considerados suplentes todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado conforme o **art. 132 da Lei Federal 8.069/90 (ECA)** para o mandato de 4 (quatro) anos de 2020 a 2024.

§1º Estão reabertas as inscrições para Eleição do Conselho Tutelar de 08 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019. No ato da inscrição o pré-candidato(a) informará de forma expressa o nome de reconhecimento para estar na cédula de votação e foto (5x7) atualizada.

§2º Os editais integrantes do presente processo de escolha obedecendo ao disposto dos art. 18º aos art. 33º da Lei Municipal 337/2007 serão publicados no Boletim Online Oficial do Município e fixados nos seguintes locais:

- I – Prefeitura Municipal;
- II – Ministério Público e Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Seropédica;
- III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediado na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
- IV – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Seropédica;
- V – Câmara Municipal de Seropédica;
- VI – Escolas Municipais e Estaduais;
- VII – Conselho Tutelar do Município de Seropédica.

1
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
BR 465 – Antiga Rodovia Rio São Paulo – Nº 26 Campo Lindo
CEP 23890-000 / e-mail: casadosconselhoSeropedica@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Inscrições

Art. 2º A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/90 e da Lei Municipal Nº 337/2007.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

- I – Inscrições dos candidatos;
- II – Prova de aferição de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e redação.
- III – Votação.

§ 2º do art. 15º da Lei Nº 337/2007 são requisitos aos candidatos inscritos que preenchem os seguintes critérios:

- I – Reconhecida idoneidade moral;
- II – ausência de antecedentes criminais;
- III – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- IV – Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- V – Experiência de no mínimo 2 (dois) anos, na área de defesa dos direitos ou de atendimento a criança e adolescente;
- VI – Conclusão do ensino médio (2º grau) completo (certificado).

§ 3º Será aceito comprovante de residência em nome de terceiros (apenas cônjuges e genitores). Em caso de imóvel locado, o comprovante deverá ser anexado com o respectivo contrato de locação vigente e com firmas reconhecidas dos pactuantes em cartório.

§ 4º Para inscrições será necessária a apresentação dos seguintes documentos, conforme o **art. 20º da Lei Municipal Nº 337/2007**:

- I – Cédula de identidade (original e cópia);
- II – Título de Eleitor (original e cópia);
- III – Prova de residência do município nos últimos 2 (dois) anos (conta de luz, água ou telefone);
- IV – Prova de atuação profissional descrito no **art. 15**, IV desta lei;
- V – Certificado de conclusão do ensino médio descrito no **art. 15**, V desta lei e o ECA;
- VI – Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela comarca de

2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
BR 465 – Antiga Rodovia Rio São Paulo – Nº 26 Campo Lindo
CEP 23890-000 / e-mail: casadosconselhoSeropedica@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seropédica ou onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos; (www.tjrj.jus.br);

VII – Folha de antecedentes criminais onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca de Seropédica);

VIII – Prova de desincompatibilização nos casos exigidos por lei.

Art. 3º O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros titulares e a partir do 6º (sexto) em diante serão considerados suplentes para o mandato de 2020 a 2024 conforme o **art. 1º** deste edital.

§ 1º De acordo com a nova redação dada ao **art. 139** do Estatuto da Criança e do Adolescente pela **Lei Nº 12.696/12**, devendo funcionar de segunda a domingo, nos dias úteis, das 08h às 18h e nos demais dias e horários em regime de plantão, para os casos emergenciais, conforme o **art. 8º da Lei Nº 337/2007**.

§ 2º Os Conselheiros Tutelares deverão cumprir, conjuntamente, o horário de expediente na sede do Conselho Tutelar, ou fora desta, desde que a serviço daquele órgão, conforme o **art. 9º da Lei Nº 337/2007**.

§ 3º Aos sábados, domingos, feriados e demais dias durante o período em que não houver expediente na sede do Conselho Tutelar, permanecerá de sobreaviso pelo menos 01 (um) conselheiro, disponível para atendimento a qualquer momento que se faça necessário.

§ 1º. 1 – Cumprimento da **Recomendação Ministério Público Nº 001** de 23 de outubro de 2013, ata da reunião realizada com o presidente do CMDCA no dia 29 de junho de 2016.

Art. 4º - O servidor público cuja jornada de trabalho é superior a 20 (vinte) horas semanais e que vier a exercer o mandato de Conselheiro Tutelar deverá optar por sua remuneração, na forma do **art. 8º da Lei Nº 337/2007**.

Art. 5º - Conforme o **art. 1º. 1** – **Estão reabertas as inscrições** as inscrições para Eleição do Conselho Tutelar de 08 de outubro de 2019 ao dia 18 de outubro de 2019.

§ 1º - Em caso de residência em mais uma comarca ou estado, serão necessários às certidões respectivas.

§ 2º - Nos casos de recondução a função de Conselheiro Tutelar, o CMDCA delibera pela desnecessidade do desligamento do titular das suas funções visando assegurar a continuidade dos trabalhos sem prejuízo à população conforme a **Resolução nº 007/2019 do CMDCA**.

3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
BR 465 – Antiga Rodovia Rio São Paulo – Nº 26 Campo Lindo
CEP 23890-000 / e-mail: casadosconselhoSeropedica@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

§ 3º - Não será permitida em nenhuma hipótese a entrega de qualquer documentação após o encerramento do prazo previsto.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Art. 6º - São atribuições do Conselho Tutelar de acordo com a **Lei Federal Nº 8.069/90, art. 136** – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

- I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos **art. 98 e art. 105**, aplicando as medidas previstas no **art. 101**, I a VII;
- II – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no **art. 129**, I a VII;
- III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto;
 - a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições.
- IV – Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra direitos da criança e do adolescente;
- V – Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no **art. 101**, de I a VI para o adolescente autor de ato infracional;
- VII – Expedir notificações;
- VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- X – Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no **art. 220 § 3º**, inciso II, da Constituição Federal;
- XI – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto a família natural, (redação dada pela **Lei Nº 12.010**, de 2009).
- XII – Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela **Lei Nº 13.046**, de 2014).

Parágrafo único - se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei Nº 12.010, de 2009).

4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
BR 465 – Antiga Rodovia Rio São Paulo – Nº 26 Campo Lindo
CEP 23890-000 / e-mail: casadosconselhoSeropedica@gmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

III – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 7º - Terminado o prazo para as inscrições (provisórias) dos candidatos, será iniciado o prazo de 3 (três) dias para impugnação junto ao (CMDCA) sala da coordenação dos conselhos, fundamentada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para o cargo de Conselheiro Tutelar, na esfera da Lei Nº 337/2007, art. 21 § 1º.

§ 1º. 1 - § 1º A impugnação das inscrições poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público e pelo CMDCA, no prazo de 21 de outubro de 2019 até o dia 23 de outubro de 2019, conforme art. 21, § 1º da Lei Nº 337/2007.

§ 2º. 1 - § 2º No dia 25 de outubro de 2019 será publicado Boletim Oficial de Seropédica e Portal de Transparência para ciência de sua inscrição e/ou impugnação.

§ 3º. 1 – O prazo para apresentação de defesa por escrito ao pleito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente começará a correr no dia 28 de outubro de 2019 no horário das 8h até às 16h.

§ 4º - Oferecidas impugnações e apresentadas as defesas, o (CMDCA), decidirá de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a 2 (três) dias.

§ 5º - Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicado o edital com os nomes dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas no dia 31 de outubro de 2019, nos termos da Lei Nº 337/2007, art. 22.

IV – DA PROVA DE AFERIÇÃO

Art. 8º - Integrará o processo de escolha dos conselheiros tutelares uma prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e redação de caráter eliminatório, a ser realizada sob a fiscalização do Ministério Público, nos termos da Lei Nº 337/2007, art. 23.

§ 1º A prova de aferição de conhecimentos específicos, será organizada, elaborada e corrigida por uma entidade educacional escolhida para aplicação de concursos.

§ 2º A prova de aferição de conhecimentos específicos será composta de questões objetivas e de redação, esta última disposta de tema atual relacionado à criança e adolescente, proposta pela banca examinadora.

30 - questões ECA

30 - questões Língua Portuguesa

Redação.

5

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
BR 465 – Antiga Rodovia Rio São Paulo – Nº 26 Campo Lindo
CEP 23890-000 / e-mail: casadosconselho@seropedica@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I – A prova de aferição de conhecimentos específicos será realizada no auditório do CIEP Nº 155 – Nelson Antero Romar, no dia 15 de novembro de 2019 das 09h às 13h. Somente participará da prova de aferição, o candidato considerado apto em edital publicado com o nome do mesmo;

II – O candidato deverá se apresentar ao local com 30 minutos de antecedência e o portão será fechado às 08h55;

III – A prova será realizada sem qualquer consulta a lei ou outros apontamentos;

IV – Considerar-se aprovado na avaliação o candidato que (obtiver 50%) mais um de acerto das questões da prova.

V – O não comparecimento ao exame exclui o candidato do processo de eleição do Conselho Tutelar.

V – DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS E CAMPANHA

Art. 9º - Os candidatos a conselheiros tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, uninominal, universal e facultativo dos cidadãos/eleitores do Município de Seropédica, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica (CMDCA) e do Ministério Público.

§ 1º - A votação será realizada em único dia com ampla divulgação no Boletim Oficial do Município de Seropédica **15 de dezembro de 2019**.

§ 2º - Deverá ser cientificado ainda acerca da realização da votação e da apuração, o Juízo de Direito e a Promotoria de Justiça com competência e atribuição, respectivamente para a área da infância e juventude;

§ 3º - A apresentação do título de eleitor será necessária para efetivação na votação, a cédula utilizada para votação será elaborada pelo CMDCA;

§ 4º - A cédula utilizada para eleição de acordo com o modelo oficial conterá o nome e o número de todos os candidatos;

§ 5º - No momento da votação os eleitores entregarão o título de eleitor e documento de identidade com foto recebendo a cédula oficial de votação, definindo sua escolha de forma secreta, depositando-a, a seguir, na urna perante a mesa receptora de votos;

§ 6º - No local de votação, o CMDCA indicará uma mesa receptora composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, bem como os respectivos suplentes;

6

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
BR 465 – Antiga Rodovia Rio São Paulo – Nº 26 Campo Lindo
CEP 23890-000 / e-mail: casadosconselho@seropedica@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

§ 7º - Encerrada a votação, as urnas serão lacradas, com rubricas do presidente e dos mesários, sendo transportada sob escolta da Polícia Militar até o local de apuração auditório Escola Municipal Panaro Figueira (km 41).

§ 8º - Para fiscalização de votação cada candidato poderá credenciar, junto ao CMDCA, somente 1 (um) fiscal até 48 horas antes da eleição, mediante requerimento.

§ 9º - Não poderão ser nomeados presidentes e mesários:

I – Os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau;

II – As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança e dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal;

§ 10º - Constará no boletim de votação a ser elaborada pelo CMDCA a identidade completa dos presidentes e mesários;

§ 11º - A apuração dos votos será feita, no auditório da Escola Municipal Panaro Figueira (km 41).

§ 12º - Para realização do processo de escolha será colocado a disposição, em princípio, 1 local de votação, sendo as seções distribuídas em ordem alfabéticas.

Local de votação : Escola Municipal Panaro Figueira (km 41)

Horário: 8h às 17h.

Art. 10 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao leitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequeno valor, na forma da Lei Nº 8.069/90, art. 139 § 3º. (Com redação dada pela Lei Nº 12.696/12).

Art. 11 - No dia das eleições é vedado os candidatos transportarem eleitores aos locais de votação, por si ou por interposta pessoa, bem como de realizar qualquer forma de propaganda, inclusive a distribuição de panfletos ("boca de urna"), sob pena de serem desabilitados do processo de escolhas.

§ 1º - as mesmas condutas vedadas para os candidatos nas eleições gerais e proporcionais disciplinadas pelo TSE - Tribunal Superior Eleitoral, inclusive no que tange a vedação do abuso de poder político e econômico.

§ 2º - os ocupantes de cargo político poderão ser responsabilizados no âmbito civil e eleitoral pela indevida interferência no processo eleitoral, sob pena

7

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
BR 465 – Antiga Rodovia Rio São Paulo – Nº 26 Campo Lindo
CEP 23890-000 / e-mail: casadosconselho@seropedica@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

de estar caracterizado ato de improbidade administrativa e abuso de poder político, o que pode ensejar a cassação de mandato eletivo, sendo ainda desclassificado o candidato beneficiado.

VI – DOS ELEITORES

Art. 12 - Serão considerados eleitores do Município de Seropédica na forma da Com Identidade Original e o Título de Eleitor.

VII – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 13 - Os critérios de desempate serão os seguintes:

- O candidato que possuir nível superior;
- A maior nota na prova geral;
- O candidato com maior idade.

Parágrafo único – Os Conselheiros Tutelares tomarão posse no dia 10 (dez) de janeiro de 2020 – (10/01/2020), na Secretaria Municipal Secretaria de Educação, Avenida Ministro Fernando Costa, nº 414, horário 10h.

Art. 14º - O processo de escolha seguirá o seguinte cronograma:

I – Publicação do Edital de convocação e regulamentação da eleição na forma da Lei nº 337/2007 Art. 18º dia 08/10/2019:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES

ETAPA	DIA	LOCAL
Inscrições	08 de outubro a 18 de outubro de 2019	CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social de Seropédica na Casa dos Conselhos
Lista Publicada dos candidatos inscritos, após o encerramento das inscrições.	19 de outubro de 2019	Boletim Oficial de Seropédica e Portal de Transparência

8

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
BR 465 – Antiga Rodovia Rio São Paulo – Nº 26 Campo Lindo
CEP 23890-000 / e-mail: casadosconselho@seropedica@gmail.com



CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Impugnações junto ao CMDCA	21 de outubro a 23 de outubro de 2019	CMDCA Secretária Municipal de Assistência Social de Seropédica na Casa dos Conselhos
Ciência das impugnações ao candidato	25 de outubro de 2019	Boletim Oficial de Seropédica ou Portal de Transparência
Prazo de defesa das impugnações	28 de outubro de 2019	CMDCA Secretária Municipal de Assistência Social de Seropédica na Casa dos Conselhos
Decisão do CMDCA a respeito das impugnações	29 de outubro a 30 de outubro de 2019	Boletim Oficial de Seropédica e Portal de Transparência
Lista dos candidatos definitivos inscritos e convocados para prova	31 de outubro de 2019	Boletim Oficial de Seropédica e Portal de Transparência
Prova de Aferição de Conhecimentos específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, língua Portuguesa e Redação.	15 de novembro	Escola Municipal Panaro Figueira R. Martinho Duarte, 20 - Jardins, Seropédica - RJ, 23890-067
Publicação do Gabarito	16 a 19 de novembro de 2019	Boletim Oficial de Seropédica e Portal de Transparência
Recurso Sobre o resultado da Prova	20 de novembro a 21 de novembro de 2019	CMDCA Secretária Municipal de Assistência Social de Seropédica na Casa dos Conselhos
Publicação do resultado após análise dos recursos	23 de novembro de 2019	Boletim Oficial de Seropédica e Portal de Transparência
Lista final dos candidatos aptos a concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar	25 de novembro de 2019	Boletim Oficial de Seropédica e Portal de Transparência
Reunião com os aptos para iniciar a campanha eleitoral	26 de novembro de 2019	CMDCA Secretária Municipal de Assistência Social de Seropédica no Auditório

9

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
BR 465 – Antiga Rodovia Rio São Paulo – Nº 26 Campo Lindo
CEP 23890-000 / e-mail: casadosconselhosseropedica@gmail.com



CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Termo da Campanha	14 de dezembro	Em todos os aspectos Às 22h
Realização da Eleição	15 de dezembro de 2019	Conforme Art. 9 § 12 deste edital.
Publicação do resultado das eleições	16 de dezembro 2019	Boletim Oficial de Seropédica e Portal de Transparência
Posse dos eleitos	10 de janeiro de 2020 Às 10 horas	SMECE Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Avenida Ministro Fernando Costa, nº 414,

II – Havendo alteração no cronograma supracitado será divulgada por meio do Boletim Oficial do Município;

III – A lista citada acima será afixada conforme Art.4º deste edital;

IV – No ato da posse, os conselheiros eleitos deverão apresentar documentação de próprio punho de não acumulação de cargo público.

Art. 15 ° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação fica revogada as disposições em contrário.

Seropédica, 08 de outubro de 2019.

Márcio Monteiro da Silva
Presidente do CMDCA de Seropédica
CPF: 133.225.867-07



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimentos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
Pregão Presencial SRP nº 021/2019

Processo Nº 6438/2019: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 021/2019; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES ESCOLARES**; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Detentor da Ata: **RC OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.830.216/0001-66, com Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de Agosto de 2019; Data de Assinatura: 30/08/2019. Preços registrados:

Item	Descrição do Produto	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				Valor Total
		Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	
1	Camisa manga curta (Produto em malha, cor branca e gola verde, com composição de 70% poliéster/30% PVI, com gramatura de 170g/m², Etiqueta interna, com logomarca do fabricante com dados de numeração de peça, tamanho, composição do tecido, Estampa em processo de silkscreen, na parte dianteira da camisa, lado esquerdo, do brasão do município).	UNID.	30.000	TIDEMI	R\$ 16,50	R\$ 495.000,00
2	Bermuda (Produto em malha, cor verde, com composição 100% poliéster, gramatura de 260g/m², com cintura de elástico, etiqueta interna, com logomarca do fabricante com dados de numeração de peça, tamanho, composição do tecido. Estampa em processo de silkscreen, na parte dianteira da bermuda, lado esquerdo do brasão do município).	UNID.	20.000	TIDEMI	R\$ 20,60	R\$ 412.000,00
TOTAL						R\$ 907.000,00

O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 907.000,00 (Novecentos e sete mil reais)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

OMITIDO EM: 30/08/2019
ORIGINAL ASSINADO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 – PROCESSO 6438/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e com base nos pareceres emanado pela Douta Procuradoria e pela Controladoria Geral do Município resolve, no interesse da Administração Pública Municipal, homologar o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 aberta e julgada dia 06/08/2019, em favor da empresa:

- **RC OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 29.830.216/0001-66, com o valor de **R\$ 907.000,00** (Novecentos e sete mil reais);

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Seropédica, 28 de agosto de 2019.

OMITIDO EM: 28/08/2019
ORIGINAL ASSINADO

Sônia Oliveira de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Mat.14805

10

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
BR 465 – Antiga Rodovia Rio São Paulo – Nº 26 Campo Lindo
CEP 23890-000 / e-mail: casadosconselhosseropedica@gmail.com

